Pref. Mun. Domingos Martins
Protocolo nº 8517
Data: 25/10/13
Ass:

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
Fls. 15
Rubrica

LEI Nº 2.567/13

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 30 / 10 / 13

Autógrafo nº 95/ 2013

PROTOCOLO
001345/2013
Câmara Municipal de Domingos Martins
05/11/2013 09:10:29
LEI MUNICIPAL
Autor: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Projeto de Lei nº 113 / 2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 113/2013, de autoria do Poder Executivo, que "*Ratifica deliberação da Assembléia Geral CIM Pedra Azul que autoriza o ingresso de Iúna como município consorciado e dá outras providências*", expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, ocorrida na data de 18/03/2013 e 15/08/2013, nas quais se decidiu por unanimidade pelo ingresso do município de Iúna no CIM PEDRA AZUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a lei municipal nº 2.481 datada em 24 de junho de 2013 do referido município, a qual atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do consórcio público em questão ao respectivo município, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, ocorrida na data de 18/03/2013, na qual decidiu por unanimidade pela alteração do Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, objetivando a revisão dos valores dos empregados públicos constantes do quadro de pessoal do consórcio, passando a viger conforme Anexo Único que integra presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2013, no tocante ao disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de outubro de 2013.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 2.567 / 13
EM 30 / 10 / 13
PREFEITO MUNICIPAL